



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1151/2011

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO 4º DA LEI MUNICIPAL 835/2006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 14 da Lei Municipal nº 835/2006, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. As despesas administrativas do FAPESPI - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Iporã serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Iporã, mediante o repasse do valor correspondente a previsão das despesas do referido mês, a ser feito até o dia 20 do mês corrente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano dois mil e onze.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9207</u>
Data, <u>18</u> / <u>06</u> / <u>2011</u>
 O FUNCIONÁRIO